



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002632/2019-31, resolve:

Art. 1º Retornar para jornada de trabalho de 40 horas semanais a servidora JÚLIA DE ALENCAR ARCANJO, Indigenista Especializado, NS-A-V, matrícula nº 1815157, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA FUNAI Nº 334, DE 21 DE MAIO DE 2021

Autorização para emissão de Certificado Digital ICP-Brasil, para equipamentos e sistemas, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e considerando a necessidade de designação de responsáveis para emissão de Certificado Digital, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para a emissão de certificado ICP-Brasil, do tipo Pessoa Jurídica, em nome da Fundação Nacional do Índio, para utilização nos equipamentos, sistemas e servidores web desta Fundação.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Denilson da Silva	1026795	960.571.300-49	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
Thiago Santos da Silva	1816749	530.433.082-04	COTIC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 92, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO FREITAS ROCHA, matrícula nº 1815256, EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES, matrícula nº 1815055 e MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula: 1818697, para atuarem como pregoeiros das licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Coordenação Regional Nordeste II, UASG: 194041.

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA BRASIL, matrícula nº 1821486, LILIAN FELIX BORGES, matrícula nº 1921630 e ODUVALDO GIRÃO MOTA JUNIOR, matrícula nº 0443236.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 81/DAGES, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 2, de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º Estabelecer que o pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar servidor lotado na unidade interessada na requisição do material ou do serviço a ser contratado, por indicação da chefia imediata, para acompanhar a elaboração de editais e



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 2

Julgamento de propostas, prestar assessoramento à Comissão, no que lhe couber, através de pareceres técnicos sobre o material ou serviço objeto da licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor de Administração e Gestão Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 149, DE 24 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000976/2021-02, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor BENEDITO GERMANO KANAYZOKIESE, Motorista, NI-S-III, matrícula nº 0445704, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 150, DE 24 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08750.000277/2019-80, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 24 de junho de 2020, ao servidor TENI SURUI, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0445825, de acordo com o inciso II, § 6º do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 280, DE 25 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, inicialmente instaurado por meio da Portaria nº 049/CORREG, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 49, de 26 de março de 2019 e, com conversão de rito e designação de nova comissão por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66, de 09 de abril de 2021, tendo como última alteração na composição da Comissão a Portaria nº 272/CORREG, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 96 de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.126271/2015-93 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 30/CORREG, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 20 de 29 de janeiro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 151/CORREG, de 22 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 56 de 24 de março de 2021 e, alteração na composição da comissão, por meio da Portaria nº 189/CORREG, de 09 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 67 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 3

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 283, DE 25 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no Decreto nº 5.483/2005 e no artigo 24, § 1º, da IN/CGU 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.016478/2017-12, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 20 de setembro de 2017, com alteração substancial da comissão por meio da Portaria nº 183/CORREG, de 20 de novembro de 2017, tendo como última recondução a Portaria nº 198/CORREG, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 94 de 20 de maio de 2021, substituindo a servidora MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, S-III, matrícula SIAPE 443194, por RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0172429, para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 284, DE 25 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no Decreto nº 5.483/2005 e no artigo 24, § 1º, da IN/CGU 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.016481/2017-36, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 147/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, com alteração substancial da comissão por meio da Portaria nº 184/CORREG, de 20 de novembro de 2017, tendo como última recondução a Portaria nº 197/CORREG, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 94 de 20 de maio de 2021, substituindo a servidora MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, S-III, matrícula SIAPE 443194, por RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0172429, para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 180/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.000159/2021-71

Interessado: FUNAI

Assunto: Nota Técnica 77

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 77 SEI nº 3042998, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando a ausência de elementos mínimos para a persecução administrativa disciplinar, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Ressalva-se, no entanto que, arquivados os autos, se de outras provas tiver notícia, em face da disposição contida no art. 143 da lei 8.112/90, combinado com o art. 18 do Código de Processo Penal (aplicável por extensão analógica), proceder-se-á a novas diligências.

Brasília - DF, 30 de abril de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 183/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.006816/2015-46

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Apuração de quem deu causa à prescrição em Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento acusatório não instaurado. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica SEI nº 3034466, quanto a incidência da prescrição, para



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 4

determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 04 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 196/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Proc. 08620.002053/2021-11

Interessado: CORREGEDORIA - FUNAI

Assunto: Suposta omissão. Não caracterizada. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 90, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro nos artigos 121, caput, 124, caput, e 144, Parágrafo único, todos da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o fato narrado não configura evidente infração disciplinar.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 14 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 186/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.006902/2020-16

Interessado: Fundação Nacional do Índio

Assunto: Procedimento acusatório não instaurado. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 85 (e-Pad SEI 3051362), para determinar o arquivamento dos autos, em decorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, bem como à luz dos primados da eficiência e da economicidade, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 04 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 187/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.007024/2020-56

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Procedimento acusatório não instaurado. Prescrição. Ausência de indícios de crime. Princípio da Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 88, para DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO, em razão da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, bem como face a ausência de eficácia de outras medidas, seja pelo primado da economicidade, seja ante a carência de recursos humanos da Unidade Correcional, já que inexistem indícios de infração penal, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 04 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 181/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.027194/2015-90

Interessado: Fundação Nacional do Índio

Assunto: Arquivamento por ausência de materialidade



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 5

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 80 (3049759), para determinar o arquivamento do feito por ausência de elementos mínimos de materialidade dos fatos. Brasília - DF, 03 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 193/2021/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.013762/2018-18

Interessado: Funai

Assunto: Notícia de suposta omissão. SINVE instaurada. Não comprovação. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 19, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando a ausência de elementos mínimos para a persecução administrativa disciplinar, nos termos do art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 10 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 209/2021/CORREG-FUNAI

Referência: 08774.000216/2018-63

Interessado: FUNAI

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres por servidores públicos federais. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar em virtude de prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 58/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 2974720, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Determina, ainda, a comunicação dos fatos à DAGES/CPSA/FUNAI, com encaminhamento de cópias do presente processo, a fim de que sejam adotadas as providências que entenderem pertinentes quanto à reposição ao erário.

Brasília - DF, 25 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 210/2021/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.072445/2012-48

Interessado: Funai

Assunto: Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.072445/2012-48, aprovo a Informação Técnica nº 29 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 6

Cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 211/2021/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.005371/2019-19

Interessado: Funai

Assunto: Arquivamento por falta de elementos mínimos de materialidade.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 50/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 2930613, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a ausência de indícios mínimos de materialidade.

Brasília - DF, 25 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

No dia 19/04/2021, a Corregedoria da FUNAI firmou com servidor da casa Termo de Ajustamento de Conduta, referente aos fatos constantes dos autos NUP 08620.008988/2020-11, após o preenchimento dos requisitos constantes da IN/CGU nº 04/2020, determinando como prazo de cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor compromissário o período de um ano, que será acompanhado por sua chefia designada no termo, informando-se, ao final, o cumprimento nos autos 08620.003005/2021-31.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 012/CR-MAO/FUNAI, DE 24 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000064/2016-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 147/2016, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a sra. CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 615.779.442-91.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	ELVIRA SILVA SANTOS COSTA	050.805.758-24	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	442.453.352-20	CTL-ORIXIMINÁ
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	FRANCISCO ALVES DA SILVA	117.683.412-00	CTL-ORIXIMINÁ

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:



Brasília, 26 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 98 - p. 7

- I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º Revogar a Portaria nº 002/CR-MAO/2017, de 25 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 04-05, de 05/05/2017.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional